



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 276 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal
“Manoel Goulart”, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, denominada “**Manoel Goulart**”, órgão vinculado na Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - desenvolver programas de leituras para propiciar o desenvolvimento e inclusão do cidadão, por meio do incentivo a leitura, de forma a criar concepções críticas da realidade social como um todo e zelando pela conservação e organização dos acervos;

II - manter programação permanente de leitura em articulação com as escolas da rede municipal de ensino;

III - estimular a participação e a frequência dos segmentos envolvidos no processo de desenvolvimento humano, na articulação de programas de estímulo a leitura; e,

IV - desenvolver circuitos de leitura em colaboração com a rede municipal de ensino; e,

V - desenvolver outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura propiciará os meios necessários à acomodação, funcionamento, manutenção e à conservação do acervo material destinado à Biblioteca Pública Municipal “**Manoel Goulart**”.

Art. 3º. A Diretoria da Biblioteca Pública Municipal “**Manoel Goulart**” é de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo, em cargo comissionado, criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de implantação e estruturação da Biblioteca Pública Municipal “**Manoel Goulart**”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MATANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE.


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal.

PUBLICADO LOCAL DE COSTUME

EM 30/06/09

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que
regula o inciso IX art 47 da Constituição Estadual
e letra “f” do inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do
Município, que dispõe sobre a publicação dos atos
do Poder Executivo.

Chefe do Gabinete do Prefeito